

LEI Nº 2448 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE ATÉ R\$ 64.225.735,55 (SESSENTA E QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), PARA O FIM QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor de diversos órgãos, crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 64.225.735,55 (sessenta e quatro milhões, duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), na forma de crédito suplementar.

Art. 2º Os recursos necessários para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior decorrem do superávit financeiro apurado na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 3º As suplementações dos créditos orçamentários serão desdobradas por nível de elemento de despesas, através de decreto municipal, atendendo a cada secretaria de acordo com sua respectiva fonte de recursos.

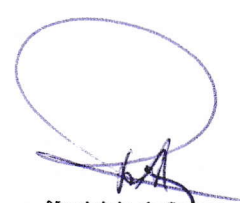
Art. 4º Esta Lei não exclui a possibilidade de abertura de novos créditos adicionais suplementares em razão de superávit financeiro apurado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de março de 2024.

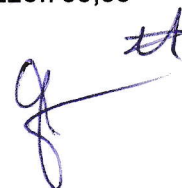

IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO DE SOBRAL


Município de Sobral
Procuradoria Geral do Município
Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
OAB/CE 20.381

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2448 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
(+) ATIVO FINANCEIRO	123.776.864,98
(-) PASSIVO FINANCEIRO	59.551.129,43
(+) SALDOS DOS CRÉDITOS ADICIONAIS TRANSFERIDOS E AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADOS	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO	64.225.735,55



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2423/2024

Ref. Projeto de Lei Nº 023/2024
Autoria: **Poder Executivo Municipal**


Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento fiscal do Município crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no valor de até R\$ 64.225.735,55 (sessenta e quatro milhões, duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), para o fim que indica**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de março de 2024.



IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO DE SOBRAL



Município de Sobral
Procuradoria Geral do Município
Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
OAB/CE 20.384